

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE GOIOERÊ E REGIÃO.

**GOIOERÊ - PARANÁ - CEP: 87.360-000 - CNPJ: 80.896.293/0001-76** RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 1056 - CENTRO - FONE (044)3522 - 1217 - E -MAIL: SINDTFT@VISAONET.COM.BR

## ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA COM OS FUNCIONÁRIOS: DATA: 27/11/2017.

Aos 27 dias do mês de novembro de 2.017 às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação e 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de funcionários participantes Reuniram - se em assembléia geral, os trabalhadores integrantes da categoria FIAÇÃO, TECELAGEM, VESTUÁRIO CALÇADO E COURO para deliberarem sobre, as propostas de negociações coletivas de trabalho da categoria profissional representada pelo Sindicato conforme edital de convocação publicado DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ edição № 10070 no dia 20 DE NOVEMBRO 2017 página 52, com as EMPRESAS:- GRAMAR TÊXTIL - GOIOERÊ/PR, INDÚSTRIAS TEXTIL NUNES LTDA - ME - GOIOERÊ/PR, OFICINA LOKUKA LTDA - EPP - GOIOERÊ/PR, STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA - GOIOERÊ/PR, L.R COSTA - CONFECCOES - ME - GOIOERÊ/PR, W.R.N DUTRA - CONFECCOES -ME - GOIOERÊ/PR, BRAVO & OLIVEIRA LTDA - ME - MOREIRA SALES/PR, BARRANCO - MOREIRA SALES/PR, A.I.X. DE CARVALHO – MARILUZ/PR, LONDRICOTTON IND. E COM. DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA - CRUZEIRO DO OESTE/PR, JUNIOR C. DE VASCONCELOS E CIA LTDA ME - JANIOPÓLIS/PR, A.D.ZANETTI & VASCONCELOS E CIA LTDA ME - JANIOPÓLIS/PR, CIZ BORTOLINI - ME -JANIOPÓLIS/PR, GRAZIELI LEMOS - ME - PEABIRU/PR, TEXTIL RIO CLARO EIRELI - ME -PEABIRU/PR, FIAL - INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE FIOS TÊXTIL LTDA - TOLEDO/PR, ERIMAR IND. E COMERCIO DE PRO. PARA SAUDE LTDA - ME - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA - ME - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, IRINEU ESPORTES - GOIOERÊ/PR, COMERCIO E CONFECÇÕES EUPHORIKA LTDA - GOIOERÊ/PR, KUAZENUA MODA INTIMA LTDA - ME -GOIOERÊ/PR, RBC TEXTIL LTDA - ME - GOIOERÊ/PR, SANTA COTEX IND. TÊXTIL LTDA - SANTA TEREZA/PR/ PR . Para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada. Ao dar início aos trabalhos pertinentes, após saudar os presentes, a senhora Júlia Presidente solicitou a mim secretário que fizesse a escrutinarão dos trabalhos. A mesa foi composta pela senhora Júlia Pereira da Silva Presidente e o senhor CICERO MARCELINO DA SILVA secretário. Inicia – se a assembléia a senhora Júlia faz leitura do Edital de Convocação que e a seguinte: A) Discussão e aprovação da pauta de negociação coletiva para o período de 2018/2018; B) Discussão, votação e negociação da manutenção do sistema de custeio de sobrevivência sindical; C) Autorização da assembléia para que a diretoria do sindicato possa negociar o acordo coletivo de trabalho 2018/2018, e, que em caso de insucesso nas negociações, instaure dissídio coletivo de trabalho junto ao TRT da 9º região; D) Assuntos diversos. Passando para o item A) Repetição do acordo coletivo de trabalho anterior que fica fazendo parte do presente rol com as seguintes alterações para o acordo coletivo de trabalho para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Reajuste salarial 10% ( dez por cento) salário normativo, seguro de vida em grupo. ADICIONAL NOTURNO: Para os empregados dos que exercem a jornada entre às 22h00min horas de um dia e às 05h00min horas do dia seguinte será concedida remuneração suplementar de 40% (quarenta por cento) a titulo de adicional noturno, calculado sobre o salário base que integrará a este para todos os efeitos legais. PLR: PARAGRAFO ÚNICO: A entidade Sindical Profissional realizará as assembléias de trabalhadores de cada empresa para indicação da comissão de negociação e a estipulação da proposta a ser encaminhada á empresa. Em cumprimento ao que determina o artigo 7º, inciso XI da constituição Federal e lei nº101/2000, as empresas concederão participação nos lucros aos seus empregados, semestralmente, a partir da

vigência desta convenção, em acordos efetuados com entidade sindical profissional e a comissão de trabalhadores, em valores ou percentuais que serão estabelecidos em cada instrumento. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO: para cada período de 03 (três) anos de trabalho na mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço da ordem de 5% a incidir sobre o salário mensal, cumuláveis para cada triênio completo de serviço. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na apuração do tempo de serviço serão computados todos os períodos trabalhados na mesma empresa, ainda que descontínuos. LANCHES: I - Os intervalos para lanche não serão computados na jornada de trabalho diária do empregado. Il - As empresas que fornecerem refeições e lanches a seus empregados cobrarão dos mesmos somente 15% do valor de seu custo, excluindo-se a mão-de-obra utilizada na preparação dos alimentos. III - No caso de necessidade de trabalho extraordinário, que deverá ser evitado, as empresas fornecerão gratuitamente lanches aos empregados, quando a jornada extraordinária for igual ou superior a 1 (uma) hora, sem prejuízo remuneratório. FÉRIAS DIAS NÃO COMPUTADOS. Fica estipulado que as empresas que não concederem férias individuais ou coletivas, no mês de dezembro de 2015, concederão licença a seus empregados, sem prejuízo remuneratório, nos dia 24 e 31 de Dezembro. PRÊMIO ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: fica garantido aos trabalhadores que mostrarem assiduidade no trabalho um prêmio de mensal correspondente a um CARTÃO BENEFICIO, sendo o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) que será concedida aqueles que não tiverem atestados, faltas sem justificativa, atraso, dispensa sem remuneração, licença falecimento de parente, licença maternidade, licença paternidade, licença para casamento e falta para compensação não adquiridas. Sendo que tal parcela não integrará ao salário para todos os efeitos. PRÊMIO DE PRODUÇÃO: Todos os funcionários da unidade de produção receberão o prêmio de produção, aqueles que atingirem a eficiência acima de 90% (noventa por cento) a eficiência na produção tem direito a 1% (um por cento) no salário a cada 1% (um por cento) a mais o funcionário ganhará 1% (um por cento) na folha de pagamento, desde que não tenha faltado ao trabalho, exceto por acidente de trabalho com atestado até 15 dias ou morte por dependente com dispensa remunerada. ADICIONAL POR TEMPO SERVIÇO: Para cada período de 03 (três) anos de trabalho na mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço da ordem de 5% a incidir sobre o salário mensal, cumuláveis para cada triênio completo de serviço. PRÊMIO INCENTIVO: Após completar 06 (seis) anos de trabalho efetivo junto à empresa fará jus a um prêmio equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do salário base/padrão. Quando completar 12 anos de trabalho receberá 100% (cem por cento) do salário base padrão e 18 anos 150% (cento e cinquenta por cento). O referido prêmio deverá sempre ser pago em uma única oportunidade no mês subsequente ao encerramento do direito a aquisição, com o fechamento no mês de dezembro anterior e no máximo até 1º de maio, dia do trabalhador. HORAS EXTRAS: As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 60% (sessenta por cento) de segunda feira a sábado bem como o acréscimo de 100% (cem por cento) e domingos e feriados com adicional de 150% (cento e cinqüenta por cento). COMPENSAÇÃO AOS SÁBADOS: Para as empresas que adotarem acordos para compensação dos Sábados, será observado o que segue: QUANDO O FERIADO CAIR EM DIA DE SÁBADO: o acréscimo diário das horas naquela semana, se trabalhado, será considerado como horas extraordinárias e remuneradas com adicional previsto nesta convenção. Faculta-se ás empresas dispensar o trabalho relativo ás Horas de compensação, na semana em que o feriado recair no sábado. Nos casos em que a proprogação diária

de jornada para compensar os sábados não trabalhados envolva a presença de menores, será necessário que as empresas façam acordo com o Sindicato Profissional. São reivindicações feitas de alguns anos pelo sindicato não quer dizer que vamos conseguir ganhar tudo o que estamos pedindo, mas temos que levarmos ate as empresas as necessidades da categoria. Após, a senhora Presidente, faz uso da palavra e pergunta aos trabalhadores presentes nesta assembléia, se o sindicato através de sua presidente está autorizado a negociar Convenção coletiva de trabalho para vocês trabalhadores. Por unanimidade dos votos sim, estão todos de acordo e caso não de acordo, contratar advogado para tanto e ajuizar dissídio. Passando para o item B) Todos vocês trabalhadores estão de acordo com o desconto da taxa assistencial a reversão Salarial sendo percentual de 4% (quatro por cento). Após todos concordarem com desconto de 4% (quatro por cento) e ser descontado 2% (dois por cento) na folha de pagamento do mês de janeiro de 2018, sendo repassado, 05 de fevereiro 2018 e 2% (dois por cento) a ser descontado da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018 e repassado a entidade sindical em 05 março 2017. Fica assegurado ao trabalhador se beneficiar do contido no procedimento Normativo desconto previsto será condicionado a que se obedeça o precedente normativo nº 119. Passando para o item C) A senhora presidente faz uso da palavra, Alguém de vocês trabalhadores presentes na assembléia se tiverem alguma dúvida por gentileza perguntem, de repente fica alguma dúvida. Passado alguns minutos nenhum questionamento e todos aqui presentes nesta assembléia estão de acordo com a pauta de reivindicação, a resposta por unanimidade é que sim, desde o início de nossas negociações com as empresas o sindicato tem procurado reivindicar todos os índices do I.N.P.C do e sempre estão sendo repassado para vocês trabalhadores das empresas, após algumas das reivindicações outras conquista é que o reajuste salarial será além do índice do I.N.P.C acumulado. Estas reivindicações são de alguns anos, também que o Sindicato vem reivindicando para a categoria. D) Alguém de vocês trabalhadores presentes se estiver alguma dúvida, por gentileza perguntem, a palavra fica aberta para qualquer dúvida, passado alguns segundos nenhum questionamento: a Senhora Presidente pergunta a todos os trabalhadores se estão todos de acordo com o pedido de reajuste: percentual de 10% (dez por cento), mas ficando cientes que temos que tentar um ganho real além do INPC do IBGE podemos conseguir um valor a mais no piso, ai sim é um percentual além do INPC do IBGE, e ganho real. Após estando todos de acordo com todas as cláusulas discutidas nesta assembléia a presidente senhora Júlia solicitou aos presentes e para que haja reafirmação do exposto assinem a lista de presença do Sindicato, e por não haver nada a tratar a presidente declarou-se encerrada a assembléia as 21horas e 50 minutos, depois de lida e aprovada na forma estatutária, tendo sido lavrada a presente ata por mim CICERO MARCELINO DA SILVA SECRETÁRIO, que assino juntamente com a senhora JULIA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE. GOIÒERE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

> JULIA PEREIRA DA SILVA CPF: 563.027.389-20 **DIRETORA PRESIDENTE**

CICERO MARCELINO DA SILVA

SRF: 395.087.739-87 TOR SECRETÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE GOIOERÊ - PR TABELIÃO: MARIO MORI JÚNIOR Av.Daniel Portela, 585 - Fone: (44): 3522-1086/ 99979-1086 - CEP: 87360-000 - Goiocrê - PR - E

OP6JI \_ hbdDt \_ 8rxCm - bxHWu \_ utCjR

Consulte o sele-sm http://funarpen.com.br Conheco por/SEMELHANCA a(s) vesinatura(s) de: Si5b9dmO]-JULIA PEREINA DA SIJVA ZI5bASNO]-CICERO MARCAINI DA SILVA

35bASNO]-CICERO MARCA IN DAY ILVA.

Stace a impossilibidade do signatario comparecer CN-11.6.3.1

Dougle Chibere-PR, 1900/2018 \ da Verdade.

-ESCREVENTE

ESCREVENTES: Luiz Kamide

CEP 87360-000

colo

Bel. Mario Mori Junior TABELIÃO DESIGNADO

Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto

ARTORIO MORI SERVIÇO NOTARIAL

Ilda Mitiko Hada AV. DANIEL PORTELA, 585 - FONE/FAX: (44) 3522-1086

PARANA GOIDERÊ